



PROCESSO	1000094052/2019
INTERESSADO	CAU/SP e Arquitetura ABC Toledo Ltda
ASSUNTO	Ausência de Responsável Técnico
RELATOR	Paulo de Falco Epifani
DELIBERAÇÃO Nº 597/2020 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo.

Considerando que a defesa apresentada pelo interessado foi intempestiva, pois não atendeu ao disposto no Art 18 da resolução Nº 22 do CAU/BR que diz: Art. 18. Depois de ter sido lavrado o auto de infração a pessoa física ou jurídica autuada poderá, no prazo de 10 (dez) dias definido no inciso VII do art. 16 desta Resolução, apresentar defesa perante a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização Nº 1000094052/2019, lido pelo conselheiro Cláudio de Campos.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000094052/2019, com base no Art. 7º da Lei 12378/2010 e inciso XII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: XII - Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa aplicada: 7 vezes o valor vigente da anuidade;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira.

São Paulo, 02 de julho de 2020.

Dilene Zapparoli
Coordenadora